



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 56/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 07/05/2021, edição n.º 2604, e Jornal “O Presente”, de 07/05/2021, edição n.º 4823, processo administrativo n.º 121/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hospitalar e EPI's para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes, item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* n.º 56/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: *Flymed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.034.906/0001-58, Inscrição Estadual n.º 039/0174041, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 1237, CEP 99.704-066, Bairro Bela Vista, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

Representante: *Ricardo Alexandro Salomoni*, residente e domiciliado na Rua Augusto Caldart, n.º 251, CEP 99.701-014, Morro da Cegonha, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do

Pág 1/6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2021

Sul, portador da Carteira de Identidade nº 7063797364, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº. 801.312.800-82;

Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	cx	BR0439799	Agulha Descartável 0,40x12 18G, cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e aprotogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades. LABOR IMPORT	11,88	237,60
2	7	cx	BR0397513	Agulha Descartável 0,45x13 (26G x 1/2), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e aprotogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades. LABOR IMPORT	11,88	83,16
3	12	cx	BR0439811	Agulha hipodérmica descartável 0,55 x 20 (24G x 3/4), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e aprotogênica. Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. LABOR IMPORT	11,88	142,56
4	10	cx	BR0397507	Agulha Descartável 0,60x25 23G, cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e aprotogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades. LABOR IMPORT	11,88	118,80
5	20	cx	BR0397505	Agulha Descartável 0,70x25 (22G x 1), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e aprotogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades LABOR IMPORT	11,88	237,60
6	10	cx	BR0439808	Agulha Descartável 0,70x30 (22G x 1 1/4), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e aprotogênica.	11,88	118,80

Pág 2/6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2021

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				Embalada individualmente, caixa com 100 unidades LABOR IMPORT		
7	20	cx	BR0397502	Agulha Descartável 0,80x25 (21G x 1), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades LABOR IMPORT	11,78	235,60
159	500	unid	BR0444371	Atadura de crepom 20cm; Contém 1 unidade de 1,80m em repouso; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Dermatologicamente testado; Produto com validade; Máxima compressão na aplicação; 13 fios/cm ² ERIMAX	0,99	495,00
160	5	pct	BR0443022	Campo Cirúrgico descartável 45 x 50cm (Compressa Cirúrgica) Pacote com 50 unidades 30grs. Deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. Deverá ser apresentado o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. ERIMAX	110,00	550,00
162	200	pct	BR0269971	Compressa de Gaze Hidrófila, não estéril, confeccionada com 13 fios/cm ² em tamanho nominal de 7,5 x 7,5 cm fechada e 15 x 30 cm aberta, com 8 dobras e 5 camadas. PACOTE COM 500 UN. ERIMAX	23,00	4.600,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 6.819,12 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Pág 3/6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2021

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1 A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.1.1 Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração::

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Pág 4/6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2021

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 por razão de interesse público; ou

5.8.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2 É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

Pág 5/6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2021

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.5 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.7 As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 28 de maio de 2021.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Flymed Comércio de Produtos
Hospitalares LTDA
FORNECEDORA